



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### TERMO ADITIVO N. 086/2019

**Termo Aditivo ao Contrato n. 095/2018, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos, para as unidades que compõem a 3ª (terceira) das seis regiões geográficas em que se encontram as unidades da Justiça Eleitoral de Santa Catarina, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 1.552 do PAE n. 13.463/2018 (Pregão n. 066/2018), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Marcelo D'Acampora Filomeno Limpeza, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa MARCELO D'ACAMPORA FILOMENO LIMPEZA, estabelecida na Avenida Presidente Nereu Ramos, n. 109, térreo, Campinas, São José/SC, CEP 88101-410, telefones (48) 3372-1983 / 9-9857-1345, e-mail dacamporalimpeza@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob o n. 18.923.549/0001-13, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo Financeiro, Senhor Marcelo D'Acampora Filomeno, inscrito no CPF sob o n. 573.670.199-53, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA SUPRESSÃO**

1.1. Ficará suprimido do objeto descrito na Cláusula Primeira do Contrato n. 095/2018 o item 3 da subcláusula 1.2, a partir de 15/07/2019, bem como o item "Barra Velha (Posto de Atendimento)" da subcláusula 1.1 e sua respectiva Tabela de Produtividade Diária constante na subcláusula 1.3.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. Ficará suprimido da Cláusula Segunda do Contrato n. 095/2018 o valor mensal de R\$ 2.174,38 (dois mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos), conforme a data estipulada acima, a qual passará a ter a seguinte redação:

"2.1. Observado o disposto na subcláusula 6.1.4, o Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, descritos na Cláusula Primeira, o valor total mensal de R\$ 44.695,64 (quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos), conforme detalhado na subcláusula 1.2.

[ ...]”

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 095/2018.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 21 de junho de 2019.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

MARCELO D'ACAMPORA FILOMENO  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER  
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

VALÉRIA LUZ LOSSO FISCHER  
COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS